

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 0688/79

INTERESSADO: ALCIDES GILBERTO MORAES

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar Patologia Geral e Especial, no Departamento de Ciências Patológicas da Faculdade de Medicina de Marília

RELATOR : Cons. Paulo Gomes Romeo

PARECER CEE N° 1056/79 - CTG - APROVADO EM 12/09/79

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Medicina de Marília submete à aprovação deste Colegiado a indicação do médico Alcides Gilberto Moraes para exercer as funções de Professor I, junto à disciplina Patologia Geral e Especial, do Departamento de Ciências Patológicas.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O interessado é formado pela Faculdade de Medicina de Marília, em 1974.

Durante seu curso foi monitor do Departamento de Patologia, e realizou estágios voluntários em Patologia na Faculdade de Marília e na Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, USP.

Possui trabalhos relatados em congressos e publicados em revistas especializadas, ligadas à área de patologia.

Residente em Patologia (R1 e R2) no Departamento de Patologia da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto (1975 a 1977).

Possui título de Especialista em Patologia, obtido em concurso. Participou de atividades desenvolvidas no Serviço de Cirurgia Experimental do Departamento de Clínica Cirúrgica da Faculdade de Medicina de Marília.

Grade horária compatível.

II - CONCLUSÃO

Favorável à indicação do médico Alcides Gilberto de Moraes para exercer as funções de Professor I junto à disciplina Patologia Geral e Especial, do Departamento de Ciências Patológicas da Faculdade de Medicina de Marília.

São Paulo, 04 de julho de 1979

a) Cons. Paulo Gomes Romeo - Relator

III- DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Eurípedes Malavolta, Henrique Gamba, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 08/08/79

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães  
Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 12 de setembro de 1979

a) Cons<sup>a</sup> MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR  
Presidente